**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO - ABIO Nº 1237/2020**(6910823)

**VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS**

(*A partir da data da assinatura da LI*)

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **JONATAS SOUZA DA TRINDADE**, **Diretor**, em 03/02/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm). |

|  |  |
| --- | --- |
|  | A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ibama.gov.br/autenticidade](file:///C:\controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6910823** e o código CRC **2E41B8B5**. |

**A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e o Art. 1º da Portaria Nº 12, de 05 de agosto 2011, que atribui à DILIC a competência para emitir autorizações de captura, coleta e transporte de material biológico, **RESOLVE**:

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

**EMPREENDEDORES:**RUMO Malha Paulista S.A.

**CNPJ:**02.502.844/0001-66      **CTF:**1220944

**ENDEREÇO:** Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, 15º Andar – Sala 4

**BAIRRO:**Itaim Bibi      **CIDADE/UF:** São Paulo/SP      **CEP:** 04538-132

**TELEFONE DE CONTATO / E-MAIL:** (41) 2141-9766/ renatatr@rumolog.com

**RESPONSÁVEL TÉCNICA:**Renata Twardowski Ramalho Bonikowski      **CTF:**5652681

**NÚMERO DOS PROCESSOS:**02001.005842/2010-53

**Referente às Obras de Duplicação dos subtrechos Boa Vista (Campinas) - Itirapina, concedido a Rumo Malha Paulista**

Relativa às atividades de Monitoramento, Afugentamento, Salvamento e Resgate de Fauna que deverão ser executadas em conjunto às obras de Duplicação do subtrecho Boa VIsta (Campinas) - Itirapina na Malha Ferroviária Paulista, sob responsabilidade da Rumo Malha Paulista S.A., relativas aos processos de licenciamento ambiental em epígrafe, localizadas nos municípios de: Itirapina/SP, Ipeúna/SP, Rio Claro/SP, Santa Gertrudes/SP, Cordeirópolis/SP, Limeira/SP, Americana/SP, Nova Odessa/SP, Sumaré/SP, Hortolândia/SP, e Campinas/SP.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada aos processos de licenciamento ambiental federal supracitados e à Licença de Instalação 1339/2020, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes dos processos que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento de suas condicionantes e da apresentação da Declaração de Regularidade da Equipe Técnica (DRT) válida.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Esta autorização não permite:

Afugentamento/captura/salvamento/resgate/coleta/transporte/soltura de fauna sem a presença dos membros de equipe mínima de campo, conforme técnicos listados na Declaração de Regularidade da Equipe Técnica (DRT);

Afugentamento/captura/salvamento/resgate/coleta/transporte/soltura de espécimes em Unidades de Conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;

Afugentamento/captura/salvamento/resgate/coleta/transporte/soltura de espécimes em área particular sem o consentimento do proprietário;

Exportação de material biológico;

Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;

Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

**1.2.** Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

**1.3.** O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

**1.4.**A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

**1.5.** O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

**1.6.**O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

**1.7.** A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Declaração de Regularidade da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de afugentamento/captura/salvamento/resgate/coleta/transporte/soltura.

**1.8.** Quaisquer alterações necessárias nesta autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho do Programa de Afugentamento, Resgate e Salvamento de Fauna (equipe técnica, metodologia, localização de pátio, etc.) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama.

**1.9.**Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento da Instituição Destinatária/Depositária, contendo a lista das espécies e a quantidade dos espécimes/amostras recebidos. Tão logo seja feito o tombamento dos espécimes/amostras, o número de tombo deverá ser informado.

**1.10.** Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta autorização.

**1.11.** O Ibama deverá ser comunicado, imediatamente, do término das atividades/obras em cada um dos Pátios de Cruzamento, com a apresentação de Relatórios Semestrais de Acompanhamento, nos quais deverão ser incluídas informações relativas aos Pátios de Cruzamento cujas obras estejam finalizadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades/obras em todos os pátios, de Relatório Consolidado de Atendimento de Condicionantes, sendo que os relatórios deverão seguir o modelo estabelecido em normativa vigente.

**1.12.**Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

**2.1.**As atividades deverão ser executadas por equipe técnica contratada diretamente pelos empreendedores, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho do Programa de Afugentamento, Salvamento e Resgate de Fauna:

**EMPREENDEDORES RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES (Monitoramento/Resgate) :**

Assessoria Técnica Ambiental Ltda. / RUMO Malha Paulista S.A.

**CNPJ / CTF:**05.688.216/0001-05/ 2997256; 02.502.844/0001-66/1220944

**COORDENADORA GERAL DA ATIVIDADE:**Fernando do Prado Florêncio/Tatiane Bressan Moreira

**CPF:** 957.967.621-68/062.156.439-71 **CTF:** 4301535/6896938

**TELEFONE DE CONTATO/ E-MAIL:** (41) 3336-0888/fernando.prado@ciaambiental.com.br; (41) 2141-9754 / tatiane.moreira@rumolog.com

**2.2.**As atividades de monitoramento, afugentamento, captura, salvamento, resgate, coleta, transporte e/ou soltura de fauna deverão ocorrer nas áreas amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho do Programa de Monitoramento de Fauna, e Programa de Afugentamento, Salvamento e Resgate de Fauna aprovado pelo Ibama:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Áreas Amostrais | | | |
| Atividade | Área, Ponto ou Módulo Amostral | Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000) | | Município/Estado |
| Monitoramento | I | 47° 48' 07,157'' O | 22° 18' 53,510'' S | Itirapina - SP |
| II | 47° 21' 32,821'' O | 22° 37' 15,524'' S | Limeira - SP |
| III | 47° 14' 48,052'' O | 22° 50' 51,432'' S | Sumaré - SP |
| Afugentamento, captura, salvamento, resgate, coleta, transporte e/ou soltura de fauna. | Início duplicação | -22.909622 | -47.141183 | Campinas/SP |
| Fim duplicação | -22.270026 | -47.813787 | Itirapina/SP |

**2.3.**As atividades permitidas por esta autorização são:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Atividades Permitidas | | | |
| Atividade | Grupo Taxonômico | Petrechos | Marcação |
| Monitoramento | Aves | Redes de neblina | Anilhas |
| Mamíferos | Armadilhas de contenção viva, Armadilhas fotográficas e Armadilhas de pegada | Brincos de marcação |
| Anfíbios | Armadilhas de interceptação e queda, e captura manual | Elastômero |
| Répteis | Armadilhas de interceptação e queda; captura manual, ganchos para serpentes | Elastômero e cortes em escamas |
| Afugentamento\*, captura, salvamento, resgate, coleta, transporte e/ou soltura de fauna. | Aves | luvas de vaqueta e sacos de pano | Não há |
| Mamíferos | luvas de raspa, vaqueta, puçá, cambão e caixas de transporte |
| Anfíbios | luvas, caixas e sacos plásticos |
| Répteis | puçá, cambão, gancho e caixa de transporte |

\*para todos os grupos, utiliza-se buzina a gás e apitos para afugentamento.

**2.4.** Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo **Parecer**6802096, bem como consideradas as adequações e determinações neles dispostas.

**2.5.**Fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de óbitos ocorridos em virtude de ferimentos sofridos, os quais deverão ser detalhados/justificados por meio de manifestação/laudo dos Médicos Veterinários responsáveis, tanto pelo atendimento em campo quanto nas clínicas veterinárias conveniadas (quando couber).

**2.6.**Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA/DEPOSITÁRIA:** Museu de História Natural do Capão da Imbuia – Prefeitura Municipal de Curitiba/PR (MHNCI)

**ENDEREÇO:** Rua Professor Nivaldo Braga, n° 1369, Capão da Imbuia, Curitiba/PR - CEP: 82.810-150

**TELEFONE DE CONTATO/ E-MAIL:**(41) 3313-5479 / mhnci@smma.curitiba.pr.gov.br

**2.7.** Na ocorrência de emergência veterinária ou caso de maior complexidade, que demande tratamento *ex situ* em Clínica/Hospital Veterinária(o), o indivíduo ferido deverá ser encaminhado a um dos seguintes estabelecimentos parceiros/conveniados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CLÍNICA / HOSPITAL VETERINÁRIO** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** |
| Amazoo Campinas | Rua Padre Leonel, França, 601, Jardim Leonor - Campinas/SP | 29.182.639/0001-17 |
| Hospital Veterinário Jataí | Rua Dom Pedro II, 1521 - Vila Santa Maria, Jataí/SP | 25.009.168/0001-99 |
| Pets e Selvagens | Rua Operário Oswaldo dos Santos, 124 - Chácara Machadinho II - Americana/SP | 20.001.051/0001-45 |
| É dos Bichos Campinas | Av. Brasil, 1772 - Campinas/SP | 24.555.064/0001-17 |
| Pet Vida | Avenida Bento de Abreu, nº 789, Araraquara/SP - CEP: 14802-386 | 08.001.441/0001-10 |

**2.8.** As atividades de afugentamento, captura, salvamento e resgate de fauna deverão contar com a presença integral em campo, no mínimo, de 02 Biólogas(os), 01 Médica(o) Veterinária(o) e 01 Auxiliar de Campo, ou de 01 Biólogo, 02 Médicas(os) Veterinárias(os) e 01 Auxiliar de Campo, garantindo que, na ocorrência de emergência veterinária ou caso de maior complexidade, que demande deslocamento de animal ferido à Clínica/Hospital Veterinária(o) parceira(o), as frentes de supressão de vegetação e de obras permaneçam ininterruptamente atendidas por 01 Médica(o) Veterinária(o) e 01 Bióloga(o).

|  |  |
| --- | --- |
|  | SEI nº 6910823 |